



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI NR. 513/90

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar
Disposições sobre a criação e denominação de
Convênio

Unidade Escolar

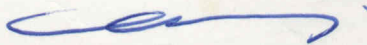
A Câmara municipal de vereadores do Município de
Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e
eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina,
através da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar
do Estado, objetivando delegar ao Governo do Estado os encargos
de regulamentação do uso de vias públicas, bem como a
fiscalização de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do
Município. Butiá, em decorrência do nome da Localidade onde a

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 23 de fevereiro de 1990

Matos Costa, em 23 de fevereiro de 1990


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal